



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES -
SMCL-DGC**

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO -
<https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

Termo Nº 240 - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

Processo Administrativo Nº. 003.000199/2026-93	
Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA- SMTI	
Nome do requisitante: Patrícia Vanessa Carvalho Raposo	Cadastro: 80945
Setor/Departamento: Gerência do Apoio Administrativo - DIA/DA/SMTI/SGOV	Data do Pedido: 20/03/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização e indicação com instalação e pintura horizontal de identificação de vagas reservadas para o estacionamento exclusivo da SMTI, para atender a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATMA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDID.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	17395/ 15207	FORNECIMENTO DE PLACA PARA ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO: em chapa de ferro galvanizada #16, medindo: 35 cm de largura X 50 cm de altura, com aplicação de tratamento anticorrosivo e antiferrugem, bordas arredondadas, sem rebarbas, com aplicação de primer no fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau técnico 3M e brasão colorido, com suporte de fixação em tubo de 2½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no solo, (incluindo todos os elementos para fixação), contendo símbolo circular de estacionamento em	Unidade	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00

		conformidade com a ABNT NBR 9050 e com dizeres: ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO GABINETE SMTI, NOME DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO RODAPÉ E BRASÃO, conforme modelo em anexo.				
2	17395/ 15207	FORNECIMENTO DE PLACA PARA ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO: em chapa de ferro galvanizada #16, medindo: 35 cm de largura X 50 cm de altura, com aplicação de tratamento anticorrosivo e antiferrugem, bordas arredondadas, sem rebarbas, com aplicação de primer no fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau técnico 3M e brasão colorido, com suporte de fixação em tubo de 2 ½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no solo (incluindo todos os elementos para fixação), contendo símbolo circular de estacionamento em conformidade com a ABNT NBR 9050 e com dizeres: ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DIRETORIA GOVERNANÇA, NOME DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO RODAPÉ E BRASÃO, conforme modelo em anexo.	Unidade	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
3	17395/ 15207	FORNECIMENTO DE PLACA PARA ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO: em chapa de ferro galvanizada #16, medindo: 35 cm de largura X 50 cm de altura, com aplicação de tratamento anticorrosivo e antiferrugem, bordas arredondadas, sem rebarbas, com aplicação de primer no fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau técnico 3M e brasão colorido, com suporte de fixação em tubo de 2 ½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no solo (incluindo todos os elementos para fixação), contendo símbolo circular de	Unidade	1	R\$ 515,00	R\$ 515,00

		estacionamento em conformidade com a ABNT NBR 9050 e com dizeres: ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DIRETORIA INFRAESTRUTURA DE REDES, NOME DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO RODAPÉ E BRASÃO, conforme modelo em anexo.				
4	17395/ 15207	FORNECIMENTO DE PLACA PARA ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO: em chapa de ferro galvanizada #16, medindo: 35 cm de largura X 50 cm de altura, com aplicação de tratamento anticorrosivo e antiferrugem, bordas arredondadas, sem rebarbas, com aplicação de primer no fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau técnico 3M e brasão colorido, com suporte de fixação em tubo de 2 ½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no solo (incluindo todos os elementos para fixação), contendo símbolo circular de estacionamento em conformidade com a ABNT NBR 9050 e com dizeres: ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DIRETORIA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, NOME DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO RODAPÉ E BRASÃO, conforme modelo em anexo.	Unidade	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		FORNECIMENTO DE PLACA PARA ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO: em chapa de ferro galvanizada #16, medindo: 35 cm de largura X 50 cm de altura, com aplicação de tratamento anticorrosivo e antiferrugem, bordas arredondadas, sem rebarbas, com aplicação de primer no fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau técnico 3M e brasão colorido, com suporte de fixação em tubo de 2 ½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no				

5	17395/ 15207	<p>solo, (incluindo todos os elementos para fixação), contendo símbolo circular de estacionamento em conformidade com a ABNT NBR 9050 e com dizeres: ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DIRETORIA SUPORTE E ATENDIMENTO, NOME DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO RODAPÉ E BRASÃO, conforme modelo em anexo.</p>	Unidade	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	17395/ 15207	<p>FORNECIMENTO DE PLACA PARA ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO: em chapa de ferro galvanizada #16, medindo: 35 cm de largura X 50 cm de altura, com aplicação de tratamento anticorrosivo e antiferrugem, bordas arredondadas, sem rebarbas, com aplicação de primer no fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau técnico 3M e brasão colorido, com suporte de fixação em tubo de 2 ½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no solo, (incluindo todos os elementos para fixação), contendo símbolo circular de estacionamento em conformidade com a ABNT NBR 9050 e com dizeres: ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DIRETORIA ADMINISTRATIVO, NOME DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO RODAPÉ E BRASÃO, conforme modelo em anexo.</p>	Unidade	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		<p>FORNECIMENTO DE PLACA + PINTURA HORIZONTAL) COM INSTALAÇÃO- VAGA EXCLUSIVA PCD: 1 - placa em chapa de ferro galvanizada #16, medindo: 60 cm de largura X 90 cm de altura, com aplicação de tratamento anticorrosivo e antiferrugem, bordas arredondadas, sem rebarbas, com aplicação de primer no fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau</p>				

7	17395/ 15207	<p>técnico 3M, com suporte de fixação em tubo de 2 ½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no solo, (incluindo todos os elementos para fixação), em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e em conformidade com a ABNT NBR 9050), símbolo internacional de acesso, com dizeres: VAGA EXCLUSIVA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA NO PISO) Demarcação de vaga para deficiente físico (PCD), pintura com símbolo internacional de acesso, no piso, centralizado, Faixa adicional de acesso conforme norma de acessibilidade, aplicação de tinta para demarcação viária (alta resistência). Execução em local definido pela contratante, garantindo boa visibilidade e durabilidade, conforme modelo anexo.</p>	Unidade	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
8	17395/ 15207	<p>FORNECIMENTO DE PLACA PARA ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO: em chapa de ferro galvanizada #16, medindo: 60 cm de largura X 90 cm de altura, com aplicação de tratamento anticorrosivo e antiferrugem, bordas arredondadas, sem rebarbas, com aplicação de primer no fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau técnico 3M e brasão colorido, com suporte de fixação em tubo de 2 ½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no solo, (incluindo todos os elementos para fixação), contendo símbolo circular de estacionamento em conformidade com a ABNT NBR 9050 e com dizeres: ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO SMTI, conforme modelo anexo.</p>	Unidade	1	R\$ 562,00	R\$ 562,00
		<p>FORNECIMENTO DE PLACA PARA ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO: em chapa de ferro galvanizada #16, medindo: 60 cm de largura X 90 cm de altura, com aplicação de tratamento anticorrosivo e antiferrugem, bordas arredondadas, sem rebarbas, com aplicação de</p>				

9	17395/ 15207	primer no fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau técnico 3M e brasão colorido, com suporte de fixação em tubo de 2 ½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no solo, (incluindo todos os elementos para fixação), contendo símbolo circular de estacionamento em conformidade com a ABNT NBR 9050 e com dizeres: ACESSO EXCLUSIVO VEÍCULOS OFICIAIS SMTI, conforme modelo anexo.	Unidade	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
10	17395/ 15207	FORNECIMENTO DE PLACA PARA ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO: em chapa de ferro galvanizada #16, medindo: 60 cm de largura X 90 cm de altura, com aplicação de tratamento anticorrosivo e antiferrugem, bordas arredondadas, sem rebarbas, com aplicação de primer no fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau técnico 3M e brasão colorido, com suporte de fixação em tubo de 2 ½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no solo, (incluindo todos os elementos para fixação), contendo símbolo circular de estacionamento em conformidade com a ABNT NBR 9050 e com dizeres:PROIBIDO ESTACIONAR ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, conforme modelo anexo.	Unidade	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.877,00 . (cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais).						

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (**CATMAT**) ou do Catálogo de Serviço (**CATSERV**) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. Da natureza do objeto: o objeto deste são caracterizados como **COMUM**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material de consumo.

1.3. Trata-se de entrega imediata. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, e no que couber, aplicam-se as sanções.

1.4. Forma de contratação pretendida: Em conformidade com a justificativa da **SMTI** a aquisição será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133** de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.5. Esta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.2. A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133.

[Art. 75, caput, inciso II. R\\$ 65.492,11 \(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos\).](#)

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 003.000199/2026-93** visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntada a **minuta do Termo de Referência**, id. 0741342 elaborada pela, por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.6. Da justificativa da SMTI

Justifica-se a presente aquisição de placas de identificação no estacionamento, tendo em vista a necessidade de organizar, orientar e disciplinar a circulação e o estacionamento de veículos nas dependências do estacionamento desta SMTI, garantindo maior segurança, acessibilidade e padronização da identificação.

Ressalta-se que a inexistência das placas atualmente tem ocasionado dificuldades de identificação das vagas, especialmente as destinadas a pessoas com deficiência (PCD) bem como de proibição de estacionamento, o que pode comprometer o fluxo interno, a mobilidade e o atendimento ao público.

Dessa forma, a aquisição visa assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade e sinalização vigentes, prevenindo situações de uso indevido de vagas, transtornos operacionais e riscos de acidentes, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e do ambiente institucional.

O quantitativo solicitado, será o suficiente para atender o espaço físico existente do estacionamento desta SMT.

Os benefícios esperados são: **Melhoria da organização e ordenamento do estacionamento**, reduzindo paradas irregulares e ocupação indevida de vagas, **Aumento da segurança** de pedestres e condutores, evitando conflitos de circulação e diminuindo riscos de acidentes nas áreas internas, **Aumento da segurança** de pedestres e condutores, evitando conflitos de

circulação e diminuindo riscos de acidentes nas áreas internas, **Garantia de acessibilidade**, assegurando a correta identificação e uso das vagas inclusive, reservadas a **PCD**, conforme normas vigentes, **Maior eficiência operacional**, facilitando o controle do fluxo de veículos e a orientação de servidores, visitantes e prestadores de serviço, **Padronização e modernização da sinalização**, com placas mais visíveis, duráveis e adequadas ao ambiente externo, **Redução de reclamações e transtornos**, melhorando o atendimento ao público e a imagem institucional, tornando assim, esta solicitação, indispensável.

Da Dispensa de ETP e MAPA DE RISCO:

Diante da Contratação em tela há possibilidade que pretensa aquisição seja por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica em razão da natureza do objeto bem como em razão do valor conforme cotações **IDs (0686703, 0686728, 0686737)**, em conformidade com o art. 75., caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

No presente caso, a contratação para aquisição de placas enquadra-se em situação de dispensa de licitação devido ao valor estimado abaixo do limite legal ou outra condição específica prevista, o que torna desnecessária a elaboração de estudo técnico preliminar formal, normalmente exigido para contratações de maior vulto ou complexidade.

Temos ainda que, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inciso I:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

Entretanto, o Decreto nº 1.525, de 23 de Novembro de 2022 em seu Art. 38 Inciso I – prevê que o Estudo Técnico Preliminar será dispensado:

Art. 38. A elaboração do ETP:

I – será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº [14.133/2021](#), independente da forma de contratação;

No caso em questão verifica-se exceção à regra da elaboração do Estudo Técnico Preliminar com base jurídica no inciso I do art. 38 do Decreto nº 1.525, de 23 de Novembro de 2022. Nesses casos, o órgão/entidade tem a liberdade de escolher se elabora ou não o Estudo Técnico Preliminar, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

A análise de risco (Matriz de Risco), está prevista nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 247, inciso IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022. No entanto, o Decreto nº 1.525, de 23 de Novembro de 2022 em seu Art. 247 §4º, prevê justificativa para sua dispensa:

§4º – A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

II – for dispensada a realização do ETP.

Em seu artigo 328 §2º o Decreto nº 1.525, de 23 de Novembro de 2022 orienta:

§2º – O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Dessa forma, considerando que o objetos contido neste DFD, caracterizam-se por ser de baixa complexidade e valor, JUSTIFICAMOS que a ausência dos documentos, ETP e Matriz de Risco não incidirá em dano ao erário, ou ainda, prejudicará a condução do certame, nos termos das legislações retrocitadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para tomada de decisão sobre qual opção de contratação se mostraria mais vantajosa e razoável para a Administração, fora levado em consideração tópico 5 do DFD – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. Dado a natureza do objetos e o valor estimado da contratação. (ID 0595170).

3.2. Nesse sentido, levando em consideração ao exposto, com o intuito de zelar pela observância estrita na legislação em vigor, demonstra-se vantajoso para a Administração, a realização a contratação por meio da modalidade de Dispensa de Licitação que disponha de soluções personalizadas capazes de atender às necessidades específicas deste Órgão, conforme especificado no DFD **IDs (0686703, 0686728, 0686737)**.

3.3. A solução como um todo consiste em Contratação de Empresa para o fornecimento de placas de sinalização e indicação com instalação e pintura horizontal de identificação de vagas reservadas para o estacionamento exclusivo da SMTI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.2. Destacam-se as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.1.3. Durante a entrega, adotar as práticas de sustentabilidade, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

I. Entregar materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

II. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

III. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.1.4. Adotando a prática estabelecida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª Edição, Agosto/2021) Bem, como também o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.4. Alteração Subjetiva

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.5. Garantia do material

4.5.1. O material terá garantia por período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do despacho de recebimento definitivo do objeto emitido pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, e Pesquisa da CONTRATANTE;

4.5.2. O material ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do objeto da contratação;

4.5.4. não haverá exigências de amostras

4.6. Trata-se de contratação tradicional para aquisição de materiais de consumos mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. Trata-se de entrega imediata. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada;

5.1.2. Os materiais/serviço solicitados deverão ser entregues na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMTI – ENDEREÇO: AV. Dom Pedro II, nº 826, centro – CEP: 76.801-066 – Porto Velho – RO – Horário: 08:00 às 14:00 – e-mail: da.smti@portovelho.ro.gov.br; Telefone: (69) 3901-6326.

5.2. Condições de recebimento

5.2.1. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no aviso e as disposições contidas nos Artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei 14.133/2021, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente, será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido;

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento equivalente.

5.2.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material(is) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste termo de Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2.5. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.2.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5.2.7. Nos valores dos objetos já está incluído o valor do frete (transporte) e instalação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo observado o disposto no Decreto nº 11.246/2022, onde a parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.4. Caberá ao fiscal:

6.4.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.4.3. Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.4.4. Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

6.4.5. Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

6.4.5. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas.

6.5. Caberá ao Gestor:

6.6.1. Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

6.6.2. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

6.6.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;

6.6.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

6.6.5. Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

6.6.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;

6.6.7. Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e

6.6.8. Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7.12. Para fins de pagamentos, o recibo deve obrigatoriamente incluir as seguintes referências:

7.12.1. Objetivo do contrato;

7.12.2. Número do processo;

7.12.3. Número da nota de empenho;

7.12.4. Banco, agência e conta corrente do locador.

7.13. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entregada nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal;

7.14. O Município de Porto Velho – RO, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei;

7.15. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.16. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação de serviços.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para

contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira os quais estão estabelecidas neste termo e AVISO DE DISPENSA.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Por se tratar de itens de consumo que são comumente utilizados pelos requisitantes, requisitos de capacitação não são necessários.

8.4. Dos benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Aquisições com valor do item/lote de **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **devem ser exclusivas para participação das micro e pequenas empresas** (ME/EPPs), conforme [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e aviso de dispensa.

a) Considerando se tratar de Dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para o ITEM/LOTE **desta contratação**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) Houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme pesquisa de mercado demonstrada nas cotações de preços id.0856409.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 0856409 0856426. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo.

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 5.877,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Termo de Referência, e na Proposta, de forma que a aquisição seja realizada com esmero e perfeição.

10.1.3. A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE;

10.1.4. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Av. Sete de Setembro, nº 237 – Centro – CEP: 76.801- 020 – Porto Velho/RO.

10.1.5. Deverá comunicar o Departamento responsável pela solicitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

10.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

10.1.8. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

10.1.9. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.1.11. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.1.12. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.

10.1.13. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

10.1.14. Os materiais disponibilizados a CONTRATANTE deverão ser novos e de primeiro uso, ser mantidos em perfeito estado de utilização, devendo a CONTRATADA fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

10.1.15. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.1.16. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência materiais, ou partes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços.

10.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado.

10.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 14.133/2021, art. 124, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.1.19. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

10.1.20. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e;

10.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

10.2.3. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.2.4. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

10.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.6. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2. Constituem hipóteses de infrações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – O atraso injustificado na entrega das caixas arquivo dentro do prazo estabelecido no contrato;

II – A entrega de caixas arquivo em desconformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

III – O não atendimento às determinações formais da Administração quanto à substituição de materiais defeituosos ou inadequados;

IV – A recusa injustificada em executar o contrato nas condições avençadas;

V – A prática de atos que caracterizem fraude na execução contratual ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

11.2. As penalidades aplicáveis serão graduadas conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado, observados os princípios da proporcionalidade e da impessoalidade, sendo estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial das obrigações;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução total das obrigações ou de rescisão contratual por culpa da contratada.

11.3. Além das multas, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, bem como declaração de inidoneidade, conforme disposto na legislação vigente.

11.4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.4.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, I da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **nota de empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

12.2. A aquisição resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração id. 0856426 data-base PORTO VELHO 30 DE ABRIL DE 2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa- SMTI**, assim detalhados:

13.2. Programa e Ação conforme Lei Orçamentária Anual - LOA: 02.81.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.

13.3. Elemento de Despesa: 33.90.30.44 – Material de Consumo – Fonte: 1.500.0000.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

13.3. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ- Fonte: 1.500.0000.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - ARTE DO MATERIAL (ID. 0595803)

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Justificativa da ausência.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração:

Maria Domingas da Cunha Iannuzzi

Matrícula: 62563

Aux. de Serviços Gerais – DIAA/DA/SMTI/SGOV

(SEI - MESA: SMTI/DIAA)

Patrícia Vanessa Carvalho Raposo

Matrícula: 80945

Gerente do Apoio Administrativo – DIAA/DA/SMTI/SGOV

(SEI - MESA: SMTI/DIAA)

Responsável pela revisão:

Maria Domingas da Cunha Iannuzzi

Matrícula: 62563

Aux. de Serviços Gerais – DIAA/SMTI

Patrícia Vanessa Carvalho Raposo

Matrícula: 80945

Gerente do Apoio Administrativo – DIAA/SMTI

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ARTE DO MATERIAL (ID. 0595803)

A arte do material é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao termo e aviso de dispensa, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Yoko Okabayashi, Assessor(a)**, em 08/05/2026, às 08:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Domingas Da Cunha Iannuzzi, Servidor(a)**, em 11/05/2026, às 12:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Eduardo Dondoni Marini, Superintendente**, em 11/05/2026, às 12:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Vanessa Carvalho Raposo, Gerente**, em 11/05/2026, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0876239** e o código CRC **F75A5593**.



ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO



GABINETE SMTI

SMTI
SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E PESQUISA



CIDADE DE
**PORTO
VELHO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **PORTO VELHO**

ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO



**DIRETORIA
GOVERNANÇA**

SMTI
SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E PESQUISA



CIDADE DE
**PORTO
VELHO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **PORTO VELHO**

**ESTACIONAMENTO
EXCLUSIVO**



**DIRETORIA
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

SMTI
SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E PESQUISA



CIDADE DE
**PORTO
VELHO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **PORTO VELHO**

ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO



DIRETORIA SUPORTE E ATENDIMENTO

SMTI
SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E PESQUISA



CIDADE DE
**PORTO
VELHO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **PORTO VELHO**

**ESTACIONAMENTO
EXCLUSIVO**



**DIRETORIA
INFRAESTRUTURA DE REDES**

SMTI
SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E PESQUISA



CIDADE DE
**PORTO
VELHO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **PORTO VELHO**

ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO



PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SMTI
SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E PESQUISA



CIDADE DE
**PORTO
VELHO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **PORTO VELHO**

ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO



SMTI

SMTI
SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E PESQUISA



CIDADE DE
**PORTO
VELHO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **PORTO VELHO**

ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO



DIRETORIA ADMINISTRATIVO

SMTI
SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E PESQUISA



CIDADE DE
**PORTO
VELHO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **PORTO VELHO**

ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO



**ACESSO EXCLUSIVO
VEÍCULOS OFICIAIS SMTI**

SMTI
SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E PESQUISA



CIDADE DE
**PORTO
VELHO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **PORTO VELHO**

ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO



**PROIBIDO ESTACIONAR
ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS**

SMTI
SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E PESQUISA



CIDADE DE
**PORTO
VELHO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **PORTO VELHO**